PL 1497/17 - Ver. Vicente Carneiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
03
FLS Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4681 ***,DE*** 14 ***DE*** Dezembro ***DE 2017.***

Ementa: Torna o Dia 03 de Agosto "Dia da Capoeira e do Capoeirista", no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Barra Mansa, o *Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista*, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto.

Parágrafo Único - A efeméride de que trata o *caput* deste artigo passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A data, sempre que possível, deverá ser comemorada com a realização de seminários, aulas, palestras, roda de capoeira, concursos, bem como a distribuição de cartazes e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação desta manifestação cultural.

Parágrafo único - Poderá o Poder Executivo através dos órgãos competentes, realizar parcerias com entidades privadas ligadas à Capoeira e Cultura Afro-Brasileira visando à realização dos eventos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 ***DE*** Dezembro ***DE 2017.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A Voz da Cidade
19/01/18
Edição: 14878